



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: Contratação da Banda **BAIÃO TROPICAL** para realização de Shows Musicais nos tradicionais eventos denominados: ITAFEST (Distrito Itamarati) e Festival de Inverno (Sede do Município) realizado pelo Município de Águas Vermelhas-MG, através da empresa **MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) – CNPJ 35.215.692/0001-70**, legítima representante da Banda Musical, conforme Contrato de Exclusividade Registrado em Cartório sob o nº 76.630 (Livro C.44 – 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos – Montes Claros – MG

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas – MG, formada por Daiane Dias Silva - Presidente, Rogério Gonçalves Pereira (Secretário) e Jailson das Virgens Carvalho – (Membro) instituída por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nilson Francisco Campos Através da Portaria Nº 1.581 de 08 de fevereiro de 2024, reuniu-se no dia 27 de maio de 2024, às 09:00 horas, para julgamento da melhor forma de Contratação da Banda **BAIÃO TROPICAL** para realização de Shows Musicais nos tradicionais eventos denominados: ITAFEST (Distrito Itamarati) e Festival de Inverno (Sede do Município) realizado pelo Município de Águas Vermelhas-MG, através da empresa **MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) – CNPJ 35.215.692/0001-70**, legítima representante da Banda Musical, conforme Contrato de Exclusividade Registrado em Cartório sob o nº 76.630 (Livro C.44 – 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos – Montes Claros – MG)

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de artista para realização de Shows Musicais nos tradicionais eventos denominados: ITAFEST (Distrito Itamarati) e Festival de Inverno (Sede do Município) realizado pelo Município de Águas Vermelhas-MG

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI dispõe expressamente que a licitação deve ser regra para a Administração Pública em quaisquer de seus níveis, no entanto, a escolha pela inexigibilidade de licitação é considerada exceção também encontrada formalmente em seu texto

CONSIDERANDO que a hipótese de inexigibilidade para contratação de Banda/Artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. A banda/Artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”. Acontece que a Banda **BAIÃO TROPICAL** em toda região Norte de Minas Gerais, Noroeste de Minas Gerais, Vale do Jequitinhonha é muito conhecida, realizando shows até mesmo em outros Estados da Federação, inclusive com apresentação em televisões e rádios. A citada Banda goza de excelente conceito e aceitação popular, podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação em seu art. 74, Inciso II (Lei 14.133/2021) se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Segundo **Marçal Justen Filho**, “há casos em que a necessidade estatal se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”(2012, p.435)

CONSIDERANDO a disponibilidade da banda **BAIÃO TROPICAL** para realização de shows musicais no dia 24 de junho de 2024, às 23:59 horas no ITAFEST (Distrito Itamarati) e no dia 12 de julho de 2024, às 22:00 horas no Festival de Inverno (Sede do Município), sendo o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** por cada show, somando um total de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** pelas 02 (duas) apresentações.

CONSIDERANDO que a Banda acima relatada está apta para a prestação dos serviços ora solicitados.

CONSIDERANDO que a realização de shows por esta Banda musical é imprescindível para a realização do evento, devido ser uma Banda renomada em diversas regiões pelo Brasil.

CONSIDERANDO que restou provado através do Contrato de Exclusividade Registrado em Cartório que a empresa **MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) – CNPJ 35.215.692/0001-70**, é a legítima representante da banda **BAIÃO TROPICAL**, estando credenciada para comercializar os seus shows

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da lei 14.133/2021, onde diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente **ou por meio de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

RAZÃO DA ESCOLHA:

CONSIDERANDO que a empresa contratada demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária bem como a exclusividade para comercialização dos shows.

CONSIDERANDO que a escolha da banda Musical sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.

CONSIDERANDO que a razão da escolha da Banda Musical, se deu em comemoração a festas já realizadas em outros entes da federação, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a Banda Musical, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar na Sede do Município.

CONSIDERANDO ainda que a Banda Musical é conhecida pelo o público do Município de Águas Vermelhas, e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.

CONSIDERANDO que a empresa detentora da exclusividade da Banda Musical nos oferece a referência técnica necessária para a apresentação pretendida, o que, de forma geral, demonstra que está apta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

realizar e executar a apresentação (show) pretendida pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultado esperada, contemplando aos anseios dos munícipes e região circunvizinhas

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação fora aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos, ou outros meios igualmente idôneos, sendo comprovados através de Notas Fiscais. Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados para outros entes da Federação. Diante disto, comprovou-se que a Empresa **MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) – CNPJ 35.215.692/0001-70**, detentora da exclusividade da Banda Musical, ofereceu um preço, adequado ao orçamento previsto para esta Administração, e, dentro de valores estabelecidos no mercado regional, para todos os efeitos legais. Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que esta administração pretende contratar.

Vale ressaltar que a Comissão de Contratação observou que a empresa **MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) – CNPJ 35.215.692/0001-70** apresentou o Contrato de Exclusividade Registrado em Cartório sob o nº 76.630 (Livro C.44 – 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos – Montes Claros – MG), cumprindo assim o que determinas **Acórdão 96/2008-TCU – Tribunal de Contas da União**

RESOLVE:

INEXIGIR a licitação para a contratação da Banda Musical **BAIÃO TROPICAL** para realização de shows musicais no dia 24 de junho de 2024, às 23:59 horas no ITAFEST (Distrito Itamarati) e no dia 12 de julho de 2024, às 22:00 horas no Festival de Inverno (Sede do Município), sendo o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** por cada show, somando um total de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** pelas 02 (duas) apresentações, sendo em conformidade com a minuta de contrato em anexo, através da empresa **MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) – CNPJ 35.215.692/0001-70**, legítima representante da Banda Musical mencionada nos autos

Águas Vermelhas – MG, 27 de maio de 2024

Comissão de Contratação:

Daiane Dias Silva – Presidente

Rogério Gonçalves Pereira – Membro

Jailson das Virgens Carvalho – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490